LEI Nº 6.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 9.000 (nove mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.212	Apoio a AMAFURNAS – Emenda a LOM 28/2023	
445042	Auxílios	R$ 9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
10.001.10	SAÚDE	
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
10 302 0000 0348	Apoio a Associação dos Morad. e Amigos de FURNASTUR– AMAFURNAS – Emenda a LOM 28/2023	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 947)	R$ 9.000,00
TOTAL		**R$ 9.000,00**

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, no Programa "Encargos Especiais", a ação " Apoio a AMAFURNAS – Emenda a LOM 28/2023".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 723.311,63 (setecentos e vinte e três mil trezentos e onze reais e sessenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.532	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9782/24	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$652.579,48
2.533	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9785/24	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$18.268,49
2.534	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9784/24	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$52.463,66

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Prestação de Serviço de Saúde", a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9782/24", a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9785/24" e a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9784/24".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal